



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, função social da propriedade, proteção à saúde pública, segurança, bem-estar coletivo e supremacia do interesse público, previstos nos artigos 5º, XXIII, 23, II e IX, 30, I e VIII, 37 e 182 da Constituição Federal, bem como nas normas do Código de Posturas do Município e da legislação urbanística vigente, vem, respeitosamente, requerer que seja encaminhado expediente ao **Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, solicitando a **realização de vistoria técnica e a imediata notificação do proprietário** para promover a limpeza e manutenção do lote localizado na **Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 2400, Bairro Interlagos, Linhares/ES**, conforme evidenciado na fotografia anexa.

O presente requerimento decorre de reclamações formuladas por moradores das proximidades, que relatam o abandono do imóvel, o qual se encontra com vegetação excessivamente alta, acúmulo de resíduos sólidos e ausência de manutenção periódica, conforme demonstrado na imagem apresentada.

A situação caracteriza potencial risco à saúde pública, uma vez que o crescimento descontrolado da vegetação e o acúmulo de lixo favorecem a proliferação de animais peçonhentos, insetos e vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus, além de roedores e outros animais nocivos.

Além dos riscos sanitários, o estado de abandono compromete a segurança da vizinhança, reduz a visibilidade da via pública, prejudica a conservação urbana e causa impactos negativos ao aspecto paisagístico da região, desvalorizando os imóveis vizinhos e afetando diretamente a qualidade de vida da população.

A Constituição Federal estabelece que a propriedade deve cumprir sua função social, sendo dever do proprietário mantê-la em condições adequadas de conservação, cabendo ao Poder Público Municipal exercer o poder de polícia administrativa para fiscalizar e exigir o





cumprimento das normas urbanísticas, sanitárias e ambientais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Diante desse cenário, faz-se necessária a atuação do Departamento de Fiscalização para que seja realizada **vistoria técnica no local**, promovida a **identificação e notificação do proprietário ou responsável legal**, fixando prazo para execução da limpeza completa do terreno, remoção da vegetação, recolhimento dos resíduos existentes e manutenção periódica do imóvel.

Caso a notificação não seja atendida no prazo legal, requer-se que sejam adotadas as medidas administrativas previstas na legislação municipal, inclusive aplicação das penalidades cabíveis e demais providências necessárias para garantir a proteção da saúde pública, da segurança e da ordem urbana.

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente solicitação, determinando-se a adoção das providências necessárias para notificar o proprietário do lote situado na **Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 2400, Bairro Interlagos, Linhares/ES**, visando à imediata limpeza e manutenção do imóvel, em benefício da coletividade e da preservação da saúde, segurança e qualidade de vida da população.

Plenário “Joaquim Calmon”, 6 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340031003600370037003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **06/07/2026 15:58**

Checksum: **BFB52840B3FF6FCEF4F5B56AEDC9B16003AE90E454A03EBA5332AE07E1E369B7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340031003600370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.